

EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO: OBJETIVO DO ESTADO DEMOCRÁTICO E SOCIAL DE DIREITO

EDUCATION TO THE DEVELOPMENT: DEMOCRATIC AND SOCIAL STATE OBJECTIVE

Felipe Chiarello de Souza Pinto¹
Michelle Asato Junqueira²

Sumário: Considerações iniciais. 1 A educação na necessária discussão sobre o desenvolvimento econômico. 2 Educação por níveis de ensino – a educação técnica e tecnológica. Considerações finais. Referências.

Resumo: O objetivo do presente artigo consiste em situar o direito à educação, típico direito de índole social. No contexto econômico, este é considerado sob o aspecto de objetivo da República Brasileira e reservado a um conceito muito maior que o mero crescimento econômico, amparado pela necessidade de análise social e democrática. Nesta linha, se insere como uma das possibilidades, o fortalecimento do ensino técnico e tecnológico, visto não apenas como formador de mão de obra proletariada, mas também como elemento construtor do desenvolvimento, voltado à efetivação do direito à educação e ao valor social do trabalho.

Palavras-chave: Educação. Desenvolvimento Econômico. Ensino Técnico e Tecnológico.

Abstract: This paper aims to study the education right, comprehended as a typical social right. In the economical context, it is considered as an objective of the Brazilian Republic and understood as a larger concept than the mere economical growth, supported by the necessity of a social and democratic analysis. In this context, it is introduced as a possibility the technical and technological education fortification, not just as a manpower proletariat former, but as a development construction element, directed to the education right and the labor social value effectiveness.

Keywords: Education. Economical Development. Technical and Technological Education.

“A história da escola sempre foi contada como a história do progresso. Por aqui passariam os mais importantes esforços civilizacionais, a resolução de quase todos os problemas sociais. De pouco valeram os avisos de Ortega y Gasset – e de tantos outros – dizendo que esta análise parte de um erro fundamental, o de supor que as nações são grandes porque a sua escola é boa: certamente que não há grandes nações sem boas escolas, mas o mesmo deve dizer-se da sua política, da sua economia, da sua justiça, da sua saúde e de mil coisas mais. A escola cresceu nesta crença. E os professores acreditaram que lhes estava cometida a missão de arautos do progresso. Contra tudo e contra todos, se preciso fosse (...)”.

António Nóvoa

Considerações iniciais

Visando a análise da educação como objetivo do Estado Democrático e Social de Direito, o presente artigo problematiza a relação dificultosa da necessária convivência e da imprescindível instituição progressiva do direito social à educação e do necessário desenvolvimento, especialmente do ponto de vista econômico. Analisa, portanto, tais institutos vislumbrando o fortalecimento da educação técnica e tecnológica como caminhos possíveis ao Estado Brasileiro, sem perder de vista a educação crítica e emancipatória. Utilizando-se do método hipotético-dedutivo, utiliza-se da metodologia procedimental bibliográfica de abordagem qualitativa.

1 A educação na necessária discussão sobre o desenvolvimento econômico

¹ Advogado, mestre e doutor em direito do Estado pela PUC-SP. Coordenador de Extensão da graduação, professor do mestrado e doutorado em Direito Político e Econômico da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Membro do Conselho Editorial da Revista da Procuradoria-Geral do Banco Central, Parecerista na Área do Direito da CAPES-MEC. Foi membro do Conselho Técnico Científico, do Conselho Superior e do Comitê da Área do Direito da CAPES-MEC.

² Especialista em Direito Constitucional, com extensão em Didática do Ensino Superior. Mestre e Doutoranda em Direito Político e Econômico, tudo pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, instituição onde atua como professora dos cursos de graduação e pós-graduação “lato sensu”. Pesquisadora.

A educação funde-se, ao mesmo tempo, em conservação e transformação de valores e práticas que uma determinada sociedade, deliberadamente, decide transmitir às gerações futuras. Apresenta-se, sobretudo, vinculada a uma dimensão política, que Maria Garcia conceitua como a “tomada de consciência da cidadania”.³

Por outro lado, a educação integra a realidade social e nela está imersa de modo que com ela se relaciona, transformando-a e sendo transformada por ela. Nas palavras de Otaíza de Oliveira Romanelli, “a educação é a mediadora entre o gesto cultural propriamente dito e a sua continuidade”.⁴

Nessa linha, é preciso para o cumprimento dos objetivos e fundamentos da República Federativa do Brasil que se analise a educação de forma mais ampliada, propondo-se, desta forma, um enquadramento que se preste à concretização do desenvolvimento.

Do ponto de vista científico, a análise da educação para o desenvolvimento se justifica por ser ainda campo fértil a análise sob o foco jurídico. Outrossim, no momento em que o Brasil se apresenta como economia emergente é relevante a construção de um modelo educacional capaz de se adequar às novas demandas criadas pelo mundo globalizado.

Assim, as medidas estatais devem estar sincronizadas a ponto de concorrer harmonicamente para a construção do desenvolvimento, no qual a educação tem papel preponderante na construção do todo.

Nas palavras de Fernando Haddad:

O enlace entre educação e desenvolvimento é essencial na medida em que é por meio dele que se visualizam e se constituem as interfaces entre a educação como um todo e as áreas de atuação do Estado. Não importa a abrangência do território considerado, o bairro ou o país. A relação recíproca entre educação e desenvolvimento só se fixa quando as ações do Estado são alinhadas e os nexos entre elas são fortalecidos, potencializando seus efeitos mútuos. Desse movimento de busca de sintonia das políticas públicas entre si depende a potencialidade dos planos setoriais, inclusive o educacional, que passam, nesses termos, à condição de exigência do desenvolvimento econômico e social, garantindo-se que o todo seja maior que a soma das partes.⁵

Assim, é preciso alinhar a educação também com os valores sociais do trabalho, é preciso se articular as relações governamentais para que o desenvolvimento se concretize. Deve-se pensar a educação como um processo acumulativo que visa a formação para a cidadania, mas que contribui para o crescimento econômico pela formação de uma mão de obra especializada e preparada para a concorrência com o mercado internacional, para que não se encontre na condição de refém do capital internacional, aumentando-se competências, produtividade e qualidade.

Nessa linha, Bresser Pereira salienta:

O desenvolvimento econômico de um país ou estados-nação é o processo de acumulação de capital e incorporação de progresso técnico ao trabalho e ao capital que leva ao aumento da produtividade, dos salários, e do padrão médio de vida da população. A medida mais geral de desenvolvimento econômico é a do aumento da renda por habitante porque esta mede aproximadamente o aumento geral da produtividade; já os níveis comparativos de desenvolvimento econômico são geralmente medidos pela renda em termos de PPP (*purchasing power parity*) por habitante porque a renda ou produto do país corrigido dessa maneira avalia melhor a capacidade média de consumo da população do que a renda nominal.⁶

A discussão acerca do desenvolvimento econômico ganhou impulso após a Segunda Guerra Mundial e a mudança da visão eurocêntrica do mundo e o fortalecimento da visão estadunidense da economia, da produção e dos métodos governamentais. O mundo foi separado entre países desenvolvidos e os subdesenvolvidos (ou em desenvolvimento, como defendido por muitos).

Na visão de José Bittencourt questionava-se que certas estratégias governamentais, voltadas para determinados *inputs* econômicos, gerariam as condições *sine qua non* ao progresso material e/ou

³GARCIA, Maria. Da educação, da cultura e do desporto. In: MARTINS, Ives Gandra; REZEK, Francisco. *Constituição Federal: avanços, contribuições e modificações no processo democrático brasileiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008. p. 711.

⁴ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. *História da Educação no Brasil*. Petrópolis (RJ): Vozes, 1996. p. 23.

⁵HADDAD, Fernando. O Plano de Desenvolvimento da Educação: Razões, Princípios e Programas. In: BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita; BERCOVICE, Gilberto; MELLO, Claudineu de. *Direitos Humanos, Democracia e República*. São Paulo: Quartier Latin, 2001, p. 431.

⁶Disponível em: <http://www.bresserpereira.org.br/Papers/2007/07.22.CrescimentoDesenvolvimento.Junho19.2008.pdf>. Acesso em 01 nov. 2013.

sociocultural nos países subdesenvolvidos. O modelo para consecução de tais avanços apontava para sociedades industriais europeias ocidentais e os Estados Unidos da América. Autores como Hoselitz (1952), Nurkse (1953) e Rostow (1960), dentre tantos outros buscaram apresentar, teoricamente, alternativas aos chamados pontos de estrangulamento que impediam o desenvolvimento das nações pobres.

Um desses pontos é sem dúvida a educação, que deve se voltar também ao ponto central do desenvolvimento. Assente-se:

O desenvolvimento não pode ser percebido unilateralmente a partir da produtividade, da capacidade de realização sistêmica dos produtos no âmbito dos mercados para a produção de riqueza. Neste sentido, observa-se hoje o necessário redimensionamento, ou mesmo inversão da equação crescimento-desenvolvimento, priorizando pressupostos sociais, humanos e ambientais e não apenas quantitativos e econômicos. Aspectos como liberdade, cidadania, erradicação das desigualdades, empoderamento comunitário, respeito às diferenças, capital social e tantos outros estão sendo colocados como condição *sine qua non* a um desenvolvimento socialmente justo e ambientalmente sustentável.⁷

A experiência histórica do liberalismo clássico deixou entrever que, ainda que se pregasse a mínima intervenção estatal na economia, o desenvolvimento econômico, sob a própria égide capitalista, deveria ser assegurado pela concessão de direitos sociais, a fim de manter o sistema viável. Tendo em conta que os direitos sociais almejam uma prestação positiva do Estado, a questão sempre resvala à ordem econômica, mostrando a relação indiscutível entre as ordens. Assim: “O Direito Social e seu conseqüente Estado Social são produtos do modelo capitalista de produção. Significam, entretanto, um modo de o capitalismo tentar demonstrar-se viável como elemento regulador dos padrões de conduta da humanidade”.⁸

Assim, é de rigor a discussão do conceito de desenvolvimento na sociedade atual, pois, para que ela se efetive, é necessária a proposição de meios para o exercício da educação para o desenvolvimento.

Oportunamente, acerca da construção do desenvolvimento, a necessária relação com a vontade política é evidente na análise de Celso Furtado:

O desenvolvimento é uma construção da sociedade, mas é preciso que ela tenha vontade de fazê-lo. Quando se fala desenvolvimento se introduz o social e o político. Assim, pode-se ter crescimento econômico bastante forte, como o Brasil teve durante 30 anos seguidos, com crescimento de 7% ao ano, com pouco ou quase nulo desenvolvimento, porque o sistema, a estrutura do sistema, não favoreceu a abordagem dos problemas sociais. O ponto certo para dar partida a uma política de governo é distinguir desenvolvimento do crescimento. Não estar contra o crescimento, pois ele é essencial também, mas saber que você pode ter crescimento sem desenvolvimento. No Brasil, isto aconteceu porque prevaleciam os interesses dos grandes centros capitalistas. Era o caminho para concentrar renda, criar os mercados para os supérfluos, portanto isto favorecia os interesses de certos setores da sociedade privilegiada. O Brasil, durante 30 anos, foi o país que mais cresceu no mundo e ao mesmo tempo foi o que mais concentrou renda (Furtado, 2004).⁹

Ainda nessa órbita, outra citação ganha especial relevância, tendo por base a função do Estado na construção do desenvolvimento econômico, sem se desvencilhar do caráter social, que deve acompanhar os estados idealizadas sob esses pilares.

Depreende-se da fala de Celso Furtado que o desenvolvimento exige o enfrentamento das questões sociais, da educação, do trabalho da distribuição de renda, entre outras. Crescimento tem um sentido econômico de aumento da riqueza geral do país, mesmo que isto seja feito sem uma distribuição mais justa dessa melhoria ao conjunto dos brasileiros.

O autor procurou explicar a elevada desigualdade entre os rendimentos individuais no mercado de trabalho brasileiro a partir das diferenças nos níveis de educação, idade, sexo, atividade e região, utilizando para isso modelos de regressão consagrados na literatura especializada. Em outras palavras,

⁷ SILVA, José Bittencourt da. *Desenvolvimento, Capital Social, Educação e Populações do Campo na Amazônia Brasileira*. Disponível em: <http://www.artigonal.com/educacao-artigos/desenvolvimento-capital-social-educacao-e-populacoes-do-campo-na-amazonia-brasileira-1197161.html>. Acesso em 28 abr. 2013.

⁸ SOUTO MAIOR, Jorge Luiz; CORREA, Marcus Orione G. *Curso de Direito do Trabalho*, volume I – Teoria Geral do Direito do Trabalho. São Paulo: LTr, 2007.

⁹ BRUNO, Lúcia. Educação e desenvolvimento econômico no Brasil. *Rev. Bras. Educ.*, Rio de Janeiro, v. 16, n. 48, Dec. 2011. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-24782011000300002&lng=en&nrm=iso>. access on 02 nov. 2013. <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-24782011000300002>.

tendo a desigualdade de renda como variável dependente, foram feitas análises nos dados dos censos demográficos de 1960 e 1970, no sentido de identificar a variável independente (educação, idade, sexo, atividade e região) que melhor explicava a variação da desigualdade de renda no Brasil (LANGONI: 2005:181).

Os resultados da investigação evidenciam a importância da educação como fator explicativo mais relevante entre todos aqueles analisados. Mais precisamente, “a contribuição marginal (normalizada) de educação para a variância da renda aumentou 33% entre 1960 e 1970”, enquanto a segunda variável independente com maior poder explicativo, idade, “sofreu acréscimo de apenas 10%”. Além disso, observou-se na análise das diferentes regiões brasileiras, que a relevância da educação, como principal fator para explicar as diferenças entre os rendimentos individuais no mercado de trabalho, “tende a aumentar quanto mais dinâmica for a região”. Não se pode deixar de registrar também uma outra constatação da pesquisa. Existe uma diferença significativa entre os setores terciário e primário da economia brasileira. O primeiro setor segue o resultado geral da pesquisa. Entretanto, no setor primário observa-se que o acesso à propriedade é um fator explicativo mais importante do que a educação, quando se pretende reduzir a desigualdade de renda (LANGONI: 2005:182-183).¹⁰

Postas tais premissas, temos que não residem controvérsias na vinculação entre educação e desenvolvimento, nem mesmo no fato de ela ser usada tanto para a manutenção do sistema capitalista como instrumento de emancipação do indivíduo e do Estado em que se pretende a evolução. A dúvida genuína está, portanto, em como se efetivar essa construção, bem como sobre a necessidade premente de se conciliar a educação para a cidadania com a educação para o mercado, ou seja, educação para a cidadania e educação para o desenvolvimento.

Há, assim, dois tipos de educação? Fragmentadas? Independentes? Com objetivos distintos?

2 Educação por níveis de ensino – a educação técnica e tecnológica

A análise da educação por níveis de ensino mostra-se adequada para se estabelecer a importância do ensino profissional, afastando-se os preconceitos enraizados, plantados em seu nascedouro pela Era Vargas e o caráter elitizado da educação superior.

Reverendo o passado, constata-se que o ensino profissional e o ensino acadêmico nasceram juntos, mas foram se distanciando como reflexo de um País desigual. Se a elite teve acesso à melhor educação acharelesca, formando para as profissões imperiais (COELHO, 1999), o ensino profissional formava para “os ofícios e as artes” a serem exercidos pelas classes subalternas, dirigidos “aos desvalidos da fortuna” (NASCIMENTO, 2007, p. 57).

Mesmo que o ensino profissional tenha se estigmatizado como ensino para pobres, os exemplos de boas políticas e práticas são notáveis na história da educação brasileira. De certa forma, paradoxalmente, as iniciativas e instituições de ensino profissional como liceus de artes e ofícios, escolas técnicas e escolas normais de formação de professores foram e ainda são referências de qualidade e ensino, não apenas tendo cumprido seu papel na formação de técnicos e professores ao desenvolver competências apropriadas ao trabalho. Santos (2010) refere-se a situações que exigem tomadas de decisões e resolução de problemas, bem como também possibilitam o acesso à formação científica em cursos de graduação e pós-graduação a muitos de seus egressos.¹¹

Assevere-se, ademais, que a discussão ganha força quando se tem por pressuposto que a educação tecnológica e profissional insere-se em educação exclusivamente voltada para o mercado, sem, contudo, preocupar-se com a formação para a autonomia.

No contexto da atualidade viu-se relegada a segundo plano. A educação tecnológica e profissional tornou-se uma necessidade que o Estado Brasileiro não conseguiu prover. Base de tal afirmação é o contido no Relatório Global sobre tecnologia da informação, que considera que a maioria das economias em desenvolvimento continuam sem conseguir criar as condições necessárias para reduzir a falta de competitividade existente na área da tecnologia de informação, em comparação às economias

¹⁰ ISMAEL, Ricardo. *As Contribuições de Carlos Langoni e Celso Furtado Sobre a Questão da Desigualdade de Renda no Brasil*. Disponível em: http://encontro2008.rj.anpuh.org/resources/content/anais/1212952521_ARQUIVO_ANPUHRio.ArtigoCompletoRicardoIsmaelRioRJ2008.2.pdf. Acesso em 01 nov. 2013.

¹¹ FISCHER, Tania; WAIANDT, Claudiani. A educação profissional e os desafios do desenvolvimento brasileiro: uma proposta integradora entre a pós-graduação, a educação básica e os mundos do trabalho. *Revista Brasileira da Pós-Graduação*. Brasília, v. 9, n. 16, p. 87-110, abril de 2012.

desenvolvidas. Além disso, as economias dos BRICS enfrentam desafios em seus ecossistemas digitais e de inovação a fim de garantirem ganhos de produtividade e crescimento futuros.¹²

Por outro lado, a educação superior, quer nos níveis de graduação e pós-graduação, pode contribuir para uma educação mais tecnicista com o desenvolvimento dos cursos tecnológicos a até mesmo na pós-graduação, *lato sensu* com as especializações voltadas à tecnologia e na *stricto sensu* com o mestrado profissional.

Nessa linha, cabe asseverar:

A finalidade da educação superior é estimular a criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e o pensamento reflexivo; formar pessoas aptas a inserirem-se nos diversos setores profissionais e na sociedade; colaborar continuamente para o progresso nacional; incentivar a pesquisa e a investigação científica; promover a divulgação do conhecimento cultural e profissional; estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, inclusive os nacionais e regionais; e, finalmente, promover a extensão da educação à comunidade, visando a difusão das conquistas e dos benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica.¹³

As políticas públicas nacionais até então existentes (como, v.g., o PRONATEC) tentam se aproximar da política desenvolvimentista, mas ainda não nos permite concluir pela sua efetividade.

Instituído pela Lei nº 12.513/11, o PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego tem por objetivo “expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio e cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores”. Segundo informações extraídas do próprio site do Governo Federal,¹⁴ a proposta é de que se forme uma rede de aproximadamente 600 escolas técnicas profissionalizantes, administradas pelos 38 institutos federais de educação, ciência e tecnologia.

O Pronatec se relaciona com o Programa Brasil Profissionalizado, parte do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que teve a adesão das 27 unidades da federação. Os recursos serão repassados para construção, reforma, ampliação de infraestrutura escolar e de recursos pedagógicos, além da formação de professores.

Do ponto de vista do financiamento, foram comprometidos recursos do orçamento do Ministério da Educação, do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), do Sistema S (Sesi, Senai, Sesc e Senac) e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

No âmbito do Estado de São Paulo foi instituído o Programa Vence com a finalidade de fornecer ensino técnico profissionalizante, concomitante com o Ensino Médio Regular fornecido pela própria rede estadual ou em convênio com instituições privadas.

As iniciativas acima descritas integram rede pública e privada de ensino visando dar efetividade ao programa.

Nesse diapasão, acrescenta-se que a discussão acerca da fundamentalidade da educação remonta à Antiguidade, tendo merecido destaque nas teorias filosóficas ao longo do tempo.

Na era contemporânea, a educação passa a ser vista como o fator preponderante do desenvolvimento humano e social. Não está voltada apenas para a transformação do indivíduo, mas também do mundo em que se vive. A educação amplia a visão de mundo individual, permitindo o exercício da visão crítica e a reflexão sobre as ações e sobre como elas interferem no desenvolvimento da sociedade.¹⁵

Como elemento indispensável ao desenvolvimento social, vale citar as considerações de Lauro Luiz Gomes Ribeiro:

A educação não só está presente, mas também é instrumento de continuidade social da vida ou, mais do que instrumento, é uma questão de necessidade – ela é para a vida social aquilo que a nutrição e a reprodução são para a vida fisiológica, afirma John Dewey –, pois a vida está em constante renovação de

¹² Disponível em: <http://www.weforum.org/reports/global-information-technology-report-2013>. Acesso em 28 abr. 2013.

¹³ ATIQUE, Andraci Lucas Veltroni. A educação superior e os princípios constitucionais. In: *Revista do Instituto dos Advogados de São Paulo*, ano 9, n. 18, jul.-dez. 2006, p. 62-80.

¹⁴ Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/sobre/educacao/ensino-tecnico/como-ingressar/pronatec>. Acesso em: 03 set. 2013.

¹⁵ Nesse sentido: MALISKA, Marcos Augusto. Educação, Constituição e Democracia. In: SOUZA NETO, Cláudio Pereira de; SARMENTO, Daniel (Coord.). *Direitos sociais: fundamentos, judicialização e direitos sociais em espécie*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. p. 789-800.

seus elementos constitutivos e segue continuamente seu rumo ou, como expressam os gregos ‘*panta rei*’ (tudo flui) – o tempo não para, não; diz o poeta Cazusa – e é necessária a transmissão, via comunicação da experiência, dos interesses, dos ideais, das expectativas, dos conhecimentos e objetivos dos componentes sociais adultos que, num dado momento, irão desaparecer, obrigatória e naturalmente, aos mais jovens e imaturos, para que se preserve a “vida característica da comunidade” e estes últimos possam estar habilitados a participar da vida em comum, toda esta transmissão é educação.¹⁶

Aproveitando a oportunidade, vale a transcrição das palavras de Paulo Freire:

Para se obter a libertação dos homens, é preciso uma educação humanizadora, essencialmente problematizadora, em que “ninguém educa ninguém, como tampouco ninguém se educa a si mesmo: os homens se educam em comunhão, mediatizados pelo mundo”. Assim, essa concepção de educação baseia-se no diálogo, superando-se a contradição entre educador-educando, e ambos tornam-se “sujeitos do processo em que crescem juntos e em que os argumentos de autoridade já não valem. Em que, para ser-se, funcionalmente, autoridade, se necessita de estar sendo com as liberdades e não contra elas”.¹⁷

Nessa linha, não se nega a importância da educação como elemento construtor da cidadania, mas, da análise de seu conteúdo e de suas finalidades na construção jurídica do Estado Brasileiro, é preciso que a encaremos também como elemento capaz de encaminhar a sociedade para o desenvolvimento nacional, especialmente do ponto de vista econômico.

A validação do conhecimento prático e concreto trazido pela educação profissional é indispensável na construção desse desenvolvimento econômico e na efetivação do direito à educação. Oportunas as palavras de Edgar Morin:

Um conhecimento não é mais pertinente porque contém um número maior de informações, ou porque é organizado da forma mais rigorosa possível sob uma forma matemática; ele é pertinente se souber situar-se em seu contexto e, mais além, no conjunto ao qual está vinculado. Em sua matematização, a ciência econômica é a mais rigorosa e a mais exata das ciências humanas. Entretanto, seu poder de perdição é muito precário, e os economistas corrigem ininterruptamente seus prognósticos. Isso porque a ciência econômica ignora o contexto do universo físico, submetidos ao segundo princípio da termodinâmica (com exceção de Georgescu – Roegen). Ela se isola no contexto político e social, ela se isola de um contexto humano constituído de paixões, inquietudes e desejos. O cálculo não pode conhecer a essência da vida. Eis porque, logo de início, o ensino dos conhecimentos pertinentes deve ser uma iniciação à contextualização. Ele deve empenhar-se igualmente em religar o conhecimento abstrato a seu referente concreto. O conhecimento abstrato é necessário, mas fica mutilado se não for acompanhado de conhecimentos concretos.¹⁸

É preciso, portanto, analisar o conceito de desenvolvimento, bem como é necessário que ele acompanhe a aceleração da economia que sustenta a política nacional.

Em sua obra *Desenvolvimento e Subdesenvolvimento*, Celso Furtado¹⁹ analisa o conceito de desenvolvimento por meio de diversas doutrinas econômicas, sustentando e criticando a posição meramente quantitativa de medição do desenvolvimento das nações, entendendo que é indispensável que, além dos níveis de renda e industrialização, sejam medidos os índices educacionais com mais comprometimento, afastando-se puramente do critério utilizado, por exemplo, para se medir o Índice de Desenvolvimento Humano, que, quanto à educação, pauta-se nos meros anos de escolaridade.

Por outro lado, para elevar a discussão sob o ponto de vista do Direito Econômico, é possível que se faça um paralelo da educação no Brasil e a evolução com as formas de Estado do ponto de vista econômico ou, ainda, em relação às formas de administração pública.

Do ponto de vista econômico, é possível concluir que a educação não era a prioridade, tendo em vista que a regra era a da mínima interferência estatal, o que se pretendia era a neutralidade estatal, especialmente quanto aos direitos sociais. O referido período corresponde à primeira forma de administração pública, o Estado Patrimonial, que segue tal lógica e onde a regra era a da “*res publica, res principis*”. O que se espera dentro deste modelo é a não interferência do Estado com o fim de se assegurar as liberdades públicas.

¹⁶ RIBEIRO, Lauro Luiz Gomes. *Direito Educacional: Educação Básica e Federalismo*. São Paulo: Quartier Latin, 2009. p. 135-136.

¹⁷ FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. 30. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2001. p. 13

¹⁸ MORIN, Edgar. *A via para o futuro da humanidade*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013, p. 197-198.

¹⁹ FURTADO, Celso. *Desenvolvimento e subdesenvolvimento*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2009.

Ao evoluirmos para o Estado Social e o modelo de administração burocrático-intervencionista, a lógica é invertida e há uma profunda interferência estatal na concessão, especialmente, dos direitos sociais, nesta base, a educação ganha especial relevância na construção do novo modelo. Nessa época, que no Brasil, se inicia com a Era Vargas (1930) e vai até a Reforma Administrativa (anos 90) denota-se uma grande evolução no que se refere à educação, aos cursos superiores e, especialmente, ao que se refere ao tema, a solidificação do ensino profissional e tecnológico.

As iniciativas de vinculação do ensino profissional aos filhos dos trabalhadores da indústria e a criação dos SESI e SENAI's são de grande importância para a difusão do ensino tecnológico em nível secundário. Contudo, enquanto a elite era formada pelos cursos universitários ligados às profissões historicamente de comando da nação e da vida política, os filhos dos trabalhadores estavam fadados à perpetuação do destino de seus pais – na formação da massa trabalhadora e subserviente ao capital.

Os anos 90 e a Reforma Gerencial, perpetrada por Luiz Carlos Bresser Pereira no Governo Fernando Henrique Cardoso, representam a lógica neoliberal já iniciada na Inglaterra e o *New Public Management*, onde o Estado deixa de ser o executor para ser agente promotor e, portanto, atuar na economia apenas em ramos estratégicos e em que a iniciativa privada não é capaz de suprir as demandas, quer do ponto de vista econômico ou social.

Nessa linha, o instrumento da publicização trouxe o serviço público para dentro da iniciativa privada e não foi diferente em relação à educação. Desta forma, o Brasil se viu inundado de novos cursos universitários, porém, a lógica do capital e do mercado tornou-se regra, de forma em que, com pouco investimento, privilegiam-se os cursos com menor custo operacional e maior procura consumidora. A educação passa a ser mercantil.

As consequências da lógica mercadológica da educação é o afastamento dos objetivos primordiais de educação para a cidadania e desenvolvimento.

O desafio na estruturação e reestruturação do Estado Brasileiro, resultado que se busca sempre diante das mutações contemporâneas, exige uma análise profunda de suas características e a busca do crescimento econômico não deve ser um fim em si mesmo, mas deve ter bases fortes que possam alicerçar transformações duradouras e relevantes.

Os cursos que mais sofreram esse impacto foram os tecnológicos, em razão de seu alto custo operacional e, conseqüentemente, mensalidades mais caras. Se considerarmos que mais de 90% (noventa por cento) das vagas nos cursos superiores estão nas instituições de ensino privadas, este argumento ganha ainda maior relevância.

É preciso, então, que se criem mecanismos jurídicos para a análise do direito da educação, de forma que sirvam à efetivação do direito e aos objetivos da República Federativa do Brasil como instrumento de construção da cidadania e do desenvolvimento, voltando-se à redução das desigualdades.

Além disso, a análise da necessidade de desenvolvimento influencia sobremaneira toda a feição que se adota no Estado, quer do ponto de vista político, quer do ponto de vista econômico e ideológico.

(...) o crescimento econômico depende da educação, do desenvolvimento tecnológico e da acumulação de capital em máquinas e processos mais produtivos. Entretanto, na medida em que a oferta não cria automaticamente a demanda, o aproveitamento dos recursos humanos disponíveis depende, do lado da demanda, de um diferencial satisfatório para os empresários entre a taxa de lucro esperada e a taxa de juros que, por sua vez, depende principalmente de uma taxa de juros moderada e de uma taxa de câmbio competitiva que criem oportunidades de investimento. Como se trata de um processo histórico, o desenvolvimento econômico precisa ser estudado empiricamente como fizeram os grandes economistas clássicos, e não hipotético-dedutivamente, como fez Ricardo e fazem os economistas neoclássicos. O desenvolvimento econômico vise atender diretamente um objetivo político fundamental das sociedades modernas – o bem-estar – e, apenas indiretamente, os quatro outros grandes objetivos que essas sociedades buscam – a segurança, a liberdade, a justiça social e a proteção do ambiente.

Para muitos economistas não-ortodoxos a identificação do desenvolvimento econômico com crescimento seria ideológica: ela ocultaria o fato de o desenvolvimento econômico implicar melhor distribuição de renda enquanto que crescimento, não. Amartya Sen (1989 [1993], 1999), cujo nome está ligado à formulação do Índice de Desenvolvimento Humano, é talvez o mais radical nessa matéria: para ele desenvolvimento econômico implica expansão das capacidades humanas ou aumento da liberdade. Celso Furtado (2004: 484), por sua vez, afirma que o “crescimento econômico, tal como o conhecemos, vem se fundando na preservação de privilégios das elites que satisfazem seu afã de modernização: já o

desenvolvimento se caracteriza por seu projeto social subjacente”. Nesse caso desenvolvimento econômico implicaria distribuição.²⁰

Formação para o mercado e formação para a autonomia individual não precisam ser conceitos independentes, o grande desafio está nessa construção, a quem compete a união dos educadores e do Estado, tendo em vista sua visão estratégica de formação de uma sociedade livre, justa e solidária que promove o valor social do trabalho e da livre iniciativa.

Considerações finais

As escolhas políticas influenciam na configuração da democracia, bem assim na efetivação da participação popular e nas bases do sistema produtivo. Assim, entender os elementos que atuam nesse processo de forma sistêmica individualizada é um equívoco que não privilegia a formação do espírito crítico construtor e transformador.

A integração dos elementos responsáveis pela transformação do Estado é necessidade que se impõe.

O ensino técnico e tecnológico se apresenta como proposta viável de integração da formação para a cidadania e a educação responsável pela qualificação para o trabalho e produção de mão de obra especializada. Deve deixar de ser mera reprodução do capital e responsável pela manutenção das classes sociais já alicerçadas para ser elemento de diferenciação do Estado produtor de conhecimento e capaz de aperfeiçoar suas forças.

Tem-se, assim, que muito mais do que modernização ou crescimento econômico o que se deve buscar na integração da educação cidadã e desenvolvimentista é a construção de um Estado forte e emancipado, capaz de se relacionar com a ordem internacional em grau de paridade, capaz de ser, ao mesmo tempo, formador, fornecedor e parceiro de mão de obra de qualidade. O ensino técnico e tecnológico não deve ser subsumido aos demais níveis de ensino, mas deve colaborar no processo de transformação.

Referências

ATIQUÊ, Andraci Lucas Veltroni. A educação superior e os princípios constitucionais. In: *Revista do Instituto dos Advogados de São Paulo*, ano 9, n. 18, jul.-dez. 2006, p. 62-80. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/sobre/educacao/ensino-tecnico/como-ingressar/pronatec>.

BRUNO, Lúcia. Educação e desenvolvimento econômico no Brasil. *Rev. Bras. Educ.*, Rio de Janeiro, v. 16, n. 48, Dec. 2011. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-24782011000300002&lng=en&nrm=iso>. access on 02 Nov. 2013. <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-24782011000300002>.

FURTADO, Celso. *Desenvolvimento e subdesenvolvimento*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2009.

_____. *A formação econômica do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

GARCIA, Maria. Da educação, da cultura e do desporto. In: MARTINS, Ives Gandra; REZEK, Francisco. *Constituição Federal: avanços, contribuições e modificações no processo democrático brasileiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

HADDAD, Fernando. O Plano de Desenvolvimento da Educação: Razões, Princípios e Programas. In: BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita; BERCOVICE, Gilberto; MELLO, Claudineu de. *Direitos Humanos, Democracia e República*. São Paulo: Quartier Latin, 2001.

ISMAEL, Ricardo. *As Contribuições de Carlos Langoni e Celso Furtado Sobre a Questão da Desigualdade de Renda no Brasil*. Disponível em: http://encontro2008.rj.anpuh.org/resources/content/anais/1212952521_ARQUIVO_ANPUHRio.ArtigoCompletoRicardoIsmaelRioRJ2008.2.pdf.

²⁰ BRESSER PEREIRA. Op. Cit.

MALISKA, Marcos Augusto. Educação, Constituição e Democracia. In: SOUZA NETO, Cláudio Pereira de; SARMENTO, Daniel (Coord.). *Direitos sociais: fundamentos, judicialização e direitos sociais em espécie*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

MORIN, Edgar. *A via para o futuro da humanidade*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013.

ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. *História da Educação no Brasil*. Petrópolis (RJ): Vozes, 1996.

SILVA, José Bittencourt da. *Desenvolvimento, Capital Social, Educação e Populações do Campo na Amazônia Brasileira*. Disponível em :<http://www.artigonal.com/educacao-artigos/desenvolvimento-capital-social-educacao-e-populacoes-do-campo-na-amazonia-brasileira-1197161.html>.

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz; CORREA, Marcus Orione G. *Curso de Direito do Trabalho*, volume I – Teoria Geral do Direito do Trabalho. São Paulo: LTr, 2007.

<http://www.weforum.org/reports/global-information-technology-report-2013>.

<http://www.bresserpereira.org.br/Papers/2007/07.22.CrescimentoDesenvolvimento.Junho19.2008.pdf>.

Autores convidados